

MENSAGEM N.º 107, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as manifestações mais cordiais do meu apreço, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que “Altera dispositivos da Lei nº 2.885, de 11 de dezembro de 2013”, que “altera dispositivo da Lei nº 2.297, de 25 de maio de 2005, a qual reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Unaí (MG) e dá outras providências”, “anteriormente alterada pela Lei nº 3.132 de 21 de dezembro de 2017”; institui e regulamenta o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit atuarial que especifica, através de aporte financeiro periódico”.

2. Importante salientar que a regularidade nos repasses e aprovação da avaliação atuarial contribui para manter o Instituto de Previdência em situação legal junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social, conseguindo emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), e com isso evitar eventuais atrasos ou suspensão em repasses dos diversos convênios a ser formalizados com a patrocinadora Prefeitura de Unaí.

3. Assim, alteração do artigo 2º da Lei 2.885, de 11 de dezembro de 2013 possui o escopo de além de organizar e equilibrar das contas públicas da Prefeitura de Unaí, ainda Equacionar o Déficit dos entes junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – UNAPREV.

4. Com relação ao impacto orçamentário-financeiro da proposta, cumpre observar que a alteração não modifica alíquota ou qualquer modalidade de valor, inexistindo assim qualquer impacto no orçamento, tanto das patrocinadoras, quanto do RPPS do município. Outrossim, cumpre ressaltar que já há previsão no Orçamento Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentaria Anual de 2018, nº 3.130, de 21 de Dezembro de 2017 e ainda, no Plano Plurianual (2018/2021) – lei nº 3.129 de 14 de Dezembro de 2017.

5. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí e do Regimento Interno Cameral.

6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

(Fls. 2 da Mensagem nº 107, de 5/4/2018).

Unaí, 5 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta